

EAbrief: Alteração do Regulamento Delegado (UE) n.º 241/2014 da Comissão/Amendment to Commission Delegated Regulation (EU) no. 241/2014

Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/923 da Comissão

Este regulamento vem alterar o Regulamento Delegado (UE) n.º 241/2014 da Comissão, o qual fixa as normas técnicas referentes aos requisitos dos fundos próprios das instituições, em complemento das regras prudenciais introduzidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013.

A alteração introduzida visa assegurar uma abordagem uniforme quanto aos **métodos de cálculo e de deduções aos fundos próprios** das **participações indirectas** e das **participações sintéticas** detidas sobre instrumentos de fundos próprios ou sobre outras entidades do sector financeiro (as regras relativas às participações directas são previstas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013).

Participações indirectas são as exposições sobre entidades intermédias (entre outros, organismos de investimento colectivo, fundos de pensões ou entidades que se encontrem directa ou indirectamente sob controlo ou influência significativa da instituições, da sua casa-mãe ou das suas filiais) que, por sua vez, tenham exposições sobre instrumentos de capital emitidos por entidades do sector financeiro, desde que as perdas resultantes para a instituição (em caso de abatimento ao activo) não sejam significativamente diferentes das perdas em que a instituição incorreria se detivesse uma participação directa.

Participações sintéticas são investimentos em instrumentos financeiros (nomeadamente, instrumentos derivados de capital de entidades financeiras, garantias/protecções de crédito referentes a instrumentos de capital de entidades financeiras, swaps, opções de compra e venda sobre instrumentos de capital de entidades financeiras) cujo valor esteja directamente ligado ao valor dos instrumentos de capital emitidos por uma entidade do sector financeiro.

As regras estabelecidas pelo presente regulamento estendem-se, para além das participações indirectas e sintéticas sobre **fundos próprios principais de nível 1**, às participações sobre **fundos próprios adicionais de nível 1** e aos **fundos próprios de nível 2**.

O presente regulamento entra em vigor no dia 7 de Julho, consubstanciando um instrumento obrigatório e directamente aplicável na ordem jurídica interna de todos os Estados-Membros.

...

Commission Delegated Regulation (EU) no. 2015/923

This regulation amends the Commission Delegated Regulation no. 241/2014, which sets the technical standards regarding the capital requirements of financial institutions, complementing the prudential rules introduced by the Regulation (EU) no. 575/2013.

*The introduced amendments aim to ensure a consistent approach in what regards to the **method of calculation and deduction to the own funds** of the **indirect holdings** and the **synthetic holdings** on own funds instruments or instruments detained on other financial entities (the rules concerning direct holdings are provided by the Regulation (EU) no. 575/2013).*

***Indirect holding** means any exposure to an intermediate entity (among others, collective investment undertakings, pension funds or entities that are directly or indirectly under the control or under a significant influence of the institutions, its parent-company or its subsidiaries) that has an exposure to capital instruments issued by a financial entity where, in the event the capital instruments issued by the financial sector entity were permanently written off, the loss that the institution would incur as a result would not be materially different from the loss the institution would incur from a direct holding of those capital instruments issued by the financial sector entity.*

***Synthetic holding** means an investment by an institution in a financial instrument (namely, financial entities capital derivative instruments, credit protections regarding financial entities capital instruments, swaps, call and put options on capital instruments of financial entities), the value of which is directly linked to the value of the capital instruments issued by a financial sector entity.*

*The rules set by the present regulation extend, beyond the indirect and synthetic holdings on **common tier 1 capital**, to the **additional tier 1 capital** and to the **tier 2 capital**.*

The present regulation enters into force on 7th July, and it is a binding instrument directly applicable in the domestic law of every Member State.

Os melhores cumprimentos/ *Best Regards,*

Espanha e Associados - Sociedade de Advogados, RL

Caso deseje obter informação adicional sobre esta matéria, por favor contacte/ *If you require additional information on this matter, please contact:*

João Espanha

joao.espanha@espanhaassociados.pt

Direito Financeiro

Finance and Banking Law

(Caso não pretenda continuar a receber este tipo de e-mail, clique [aqui](#), e coloque no *subject* a palavra *remove*/ *If you do not wish to continue to receive this type of e-mail, click [here](#), and write the word *remove* in the subject.*)

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado e dirigido ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte.

This Information is for distribution to clients and colleagues and the information contained herein is provided as general and abstract and should not be used as a support for a decision without qualified professional advice being sought directly for the specific case. The contents of this information may not be reproduced, in whole or in part.

www.espanhaassociados.pt